



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA -

DATA:

02/01/2020

PRC: 006/2020

DISPENSA: 005/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1602 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013 E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.435, DE 06/07/2011. PARA ENFRENTAMENTO DA POBREZA, A ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZA-SE DE FORMA INTEGRADA ÀS POLÍTICAS SETORIAIS, GARANTINDO MÍNIMOS SOCIAIS E PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PARA ATENDER CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E PROMOVENDO A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS.

VALOR:

R\$ 1350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) referente a três meses

Dados da empresa

LOCATOR : Rinaldo Alves Correa

CPF: 548.652.206-15

Endereço: Rua Francisco Ribeiro Alves, nº 1070, Cachoeirinha, Conceição dos Ouros (MG).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal nº 1602 de 2013

De acordo com a Lei Municipal nº 1602 de 14 de Novembro de 2013 e de acordo com a Lei Federal nº 12.435, de 06/07/2011. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (*)

- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação 005.2020. Desta forma, configura a situação fática prevista em lei, uma vez que "A Comissão Permanente de Licitação – com objetivo de locação de imóvel destinado ao aluguel social, de acordo com a Lei Municipal nº 1602 de 14 de Novembro de 2013 e de acordo com a Lei Federal nº 12.435, de 06/07/2011. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta neste processo de Dispensa de Licitação nº 005/2020, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL: A escolha recaiu no imóvel por apresentar características que atende aos interesses da Administração, Diante do atendimento particularizado realizado com a requerente, neste momento a família, que é composta por 6 (seis) pessoas entre elas 3 (três) crianças, se encontra com dificuldades financeiras, passando por desemprego, e sem acesso a condições e meios de suprir a reprodução social cotidiana sua e de seus filhos. A família está sendo acompanhada pela rede do Município e já estão cadastrados no Programa do Governo Federal (*Bolsa Família) e não possuem nenhum imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*)

- O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é inferior que o preço estabelecido pela Lei n. 1.624/2014. As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentaria Ficha nº 350, verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa a oferecidos na média do mercado e dentro da realidade econômica nacional, razões pelas quais justifica-se plenamente o preço no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PRAZO:

3 (três) meses

VISTO DO ADVOGADO:

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:

ESPACO RESERVADO À PROCURADORIA

Declaro haver examinado e aprovado o Parecer, em anexo, razão pela qual, por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros /MG e demais disposições legais aplicáveis, desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela.

RATIFICAÇÃO DO ATO

PREFEITO MUNICIPAL

* UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.

NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.